MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

PORTARIA Nº 121 - DECEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
EB: 64445.013839/2013-94

Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 2011; e o art. 6º, inciso III, da Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de setembro de 2000, - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), resolve:

Art. 1º As Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002), de 30 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 90.
> .....
> § 2º Suprimido.
> § 3º Nos cursos de graduação de bacharelado, de licenciatura ou de tecnólogo, conduzidos por IES do Exército, o discente que, após revisar seu Trabalho Científico, continue com a nota inferior a 5,00 (cinco), será desligado por falta de aproveitamento e não receberá o diploma correspondente."

Art. 2º A exigência estabelecida por esta alteração do art. 90, § 3º, será aplicada aos cursos de formação de oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico, a partir do ano letivo de 2014, inclusive para aqueles cujos discentes já foram matriculados em anos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
Chefe do DECEx

(Pub no Boletim do Exército nº 48, de 29 de novembro de 2013)